TERMO DE REFERÊNCIA – Aquisição de Bens e Contratação de Serviços Comuns

Processo SGP-e nº **2117**/2025

ÓRGÃO SOLICITANTE	
Requisitante: Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil	**Matrícula:** 927445-6
Email: gerop.at02@defesacivil.sc.gov.br	**Telefone:** (48) 3664-7046
Responsável pela Demanda: Vagner Jacques da Costa	

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de veículos terrestres que irão atuar na busca, resgate em inundações e apoio a escassez hídrica no Estado de Santa Catarina.

Inicialmente ficarão registrados os quantitativos necessários para apoio imediato às necessidades dos municípios Catarinenses.

Conforme identificado no item 1.1 - Especificações e quantidades, os veículos foram divididos em 3 itens.

1.1. Especificações e quantidades ou descrição dos serviços

ITEM	CÓDIGO NUC	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
I	019402007	**Veículo automotor:** Tipo picape/camionete, cabine dupla, 4x4, zero quilômetro, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves (vide especificações abaixo)	UN	30
II	019380164	**Veículo automotor:** Tipo caminhão com implemento PIPA 10.000 litros (vide especificações abaixo)	UN	40
III	019380164	**Veículo automotor:** Tipo caminhão 4X4 com implemento personalizado	UN	14

ITEM I: VEÍCULO TIPO PICAPE COM TRAÇÃO 4X4

1.1.CARACTERÍSTICAS GERAIS:

Veículo automotor, tipo picape, zero quilômetro, de primeiro uso, montada sobre estrutura de chassi, com:

Carroceria em aço e original de fábrica, compartimentos de passageiros e carga em ambientes separados.

Deverá possuir computador de bordo com as seguintes funções mínimas: distâncias; consumo médio;

consumo instantâneo; autonomia; velocidade média; e tempo de percurso;

Deverá possuir desembaçador para o vidro traseiro.

1.1.1.**ANO/MODELO:**

Com fabricação do ano no mínimo da data da entrega (podendo ser modelo do ano seguinte, se atender às especificações técnicas);

O veículo deverá ser entregue emplacado.

1.1.2.MOTORIZAÇÃO:

No mínimo 4 (quatro) cilindros, com sistema de injeção eletrônica;

1.1.3.MOTOR:

Motor à diesel, com turbocompressor e intercooler, garantindo maior potência do motor, permitindo o tráfego em regiões com rodovias sem calçamento, com terreno acidentado e transposição por pequenos cursos d'água ou estradas com lama.

Possuir potência mínima de 180 cv;

Possuir relação peso/potência de no máximo 12,5 kg/cv.

1.1.4.Os parâmetros estabelecidos visam garantir um desempenho mínimo nas atividades desenvolvidas pelos órgãos de busca e resgate. Para delimitação desses critérios foram considerados fatores internos e externos, como a pluralidade de ocupantes e equipamentos individuais, bem como os materiais de uso coletivo que sejam transportados na carroceria ou em compartimentos com tal fim. Ao elencar todos os equipamentos transportados, os índices de potência e relação peso/potência demonstram sua importância visto que as viaturas devem possuir capacidade de transitar em vias urbanas ou rurais, em deslocamento ou situações que demandem urgência no atendimento. Neste ponto, cabe destacar que os veículos destinados para utilização na atividade de defesa social, são submetidos a situações de uso severo (segundo classificado pelas próprias montadoras), o que pode acarretar desgaste prematuro, principalmente dos componentes do motor e transmissão, caso as especificações do item não sejam compatíveis ao discriminado.

1.1.5.TORQUE:

Possuir no mínimo 43 kgfm de torque;

1.1.6.CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL:

Capacidade mínima de 70 litros de combustível;

1.1.7.CÂMBIO:

Possuir transmissão automática, com conversor de torque, com opção de trocas de marchas manual na alavanca do câmbio ou em aletas próximas ao volante;

O câmbio automático deverá possuir no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré;

1.1.8.TRAÇÃO:

Possuir sistema de tração 4x2, 4x4 simples e 4x4 reduzida;

O sistema de acionamento da tração 4x4 simples, e 4x4 reduzida, (se o veículo não possuir 4x4 integral)

deverá ser realizado por botão eletrônico ou alavanca, no interior da cabine, que deverá ficar ao alcance do motorista;

Poderá ser fornecido com sistema de tração 4x4 permanente/integral ou sob demanda (AWD);

Deverá possuir opção de bloqueio do diferencial com acionamento do interior da cabine ou de forma eletrônica automática (sob demanda);

1.2.MODOS DE CONDUÇÃO:

Possuir modos de condução que possibilitem que o veículo trafegue em estradas sem calçamento-cascalho, aclive acentuado, declive acentuado e pequenos cursos d'água.

1.3.DIREÇÃO:

Possuir Direção hidráulica, ou elétrica ou eletro hidráulica, original de fábrica;

Deverá possuir sistema de ajuste de altura na coluna de direção;

1.4.VIDROS:

Possuir o acionamento dos Vidros de todas as portas, elétrico, originais de fábrica;

Com módulo de subida automática de todos os vidros por acionamento remoto;

Será permitida a instalação do módulo automático de subida dos vidros, se realizada por empresa autorizada e homologada pelo fabricante ou em concessionária da marca;

Não serão aceitos vidros manuais em nenhuma das portas;

TRAVAS:

Possuir Travas elétricas das portas com telecomando na chave do veículo, originais de fábrica admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante ou pela concessionária da marca**;**

1.4.1.ALARME E SISTEMA "INTERFACE":

Possuir Alarme original de fábrica, admitindo-se adaptação/instalação de alarme por empresa autorizada pelo fabricante (concessionária), desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo;

Possuir travas elétricas e vidros elétricos nas quatro portas, com travamento automático das portas e fechamento automático dos vidros através de dispositivo "interface", admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante ou pela concessionária da marca;

Deverá ser fornecido com as chaves do veículo com controle remoto do alarme integrado;

1.4.2.PORTAS:

Possuir 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) tampa na carroceria;

A tampa da carroceria deverá possuir sistema de travamento pela na chave do veículo e/ou trava elétrica;

1.4.3.FREIOS:

Possuir sistema de Freios com o sistema antitravamento do tipo "ABS", com gerenciamento eletrônico integral das rodas;

Possuir distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD);

Possuir freios à disco nas rodas dianteiras;

1.4.4.SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA:

Possuir controle eletrônico de tração e de estabilidade (ESP) e Assistente de partida em Rampa;

1.4.5.Airbags:

Sistema de segurança suplementar com no mínimo 04 (quatro) Airbags de série, visando proporcionar maior condição de segurança para os bombeiros no caso de acidente, minimizando lesões.

1.4.6.OCUPANTES:

Possuir capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros, com o motorista, distribuídos em dois nos bancos dianteiros individuais e três no banco traseiro.

1.4.7.RODAS E PNEUS:

Conjunto de rodas em liga leve originais do veículo, no mínimo 17 polegadas;

Rodas deverão ser na cor original de fábrica;

Possuir pneus de uso misto, all terrain, para asfalto e terra. Radial. Sem câmara de ar. Índice de carga mínimo por pneu compatível com o modelo do veículo proposto. índice de velocidade mínimo compatível com o veículo proposto. Tração AA ou A. Temperatura: A ou B, Treadwear mínimo: 500. Selo INMETRO - Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE): Resistência ao rolamento: no máximo E; Aderência em piso molhado: no máximo C. Nível de ruído externo: 74 dB. Selo Conpet.

Possuir perfil do pneu com largura no mínimo “255”;

Os pneus deverão possuir validade de no mínimo 4 (quatro) anos, contando a partir da data da entrega.

O estepe deverá acompanhar as mesmas características dos pneus em uso na entrega do veículo.

1.4.8.AR CONDICIONADO:

Possuir Ar condicionado de fábrica, integrado frio/quente e com a função de desembaçamento do para-brisa;

Poderá ser fornecido com controles do ar condicionado manual ou digital, desde que original de fábrica, no painel do mesmo;

1.4.9.DO LIMPADOR DE PÁRA-BRISAS E RETROVISORES:

Possuir sistema de Limpador do para-brisas composto de temporizador e lavador elétrico do para-brisa;

Retrovisores esquerdo e direito com acionamento posicional por comando interno elétrico.

Se as capas dos retrovisores externos, forem pintadas, as mesmas deverão possuir a mesma cor do veículo;

O comando elétrico dos retrovisores externos, garante maior eficiência na regulagem dos retrovisores e a possibilidade de variação na regulagem durante deslocamento ou em situações que exijam celeridade.

1.4.10.DOS CINTOS DE SEGURANÇA:

Possuir cintos de segurança para todos os passageiros, considerando a lotação completa, sendo os frontais e laterais retráteis de 03 (três) pontos e o central, subabdominal ou de 03 (três) pontos. Este item é compulsório para os veículos nacionais. Os cintos de 03 (três) pontos garantem maior segurança;

1.4.11.DOS BANCOS:

Bancos dianteiros individuais com regulagem de distância e inclinação do encosto, com apoios para cabeça ajustáveis em altura, e banco traseiro com apoios para cabeça ajustáveis, para todos os ocupantes, em altura integrados ou acoplados ao banco.

O banco do motorista deverá possuir ajuste de altura, manual ou elétrico;

Regulagens que garantem aos integrantes do veículo maior ergonomia. Apoios de cabeça ajustáveis no banco traseiro atuam na função de evitar o “efeito chicote” em caso de acidentes.

Bancos com revestimento em couro natural ou sintético, podendo ser instalados por empresa autorizada pelo fabricante ou pela concessionária, garantindo a manutenção da garantia do veículo;

Nas viaturas de salvamento é muito constante o embarque e desembarque do veículo muito mais que qualquer outro veículo, o que causa grande atrito com o banco e consequentemente um desgaste prematuro, além de proporcionar uma economia em larga escala para a administração pública evitando serviços de estofamento e que o objeto permaneça parado para manutenção trazendo assim outras perdas;

1.4.12.PROTETORES METÁLICOS DE CÂMBIO, CÁRTER E CAIXA DE TRANSFERÊNCIA:

Deverá possuir chapa protetora do cárter, do câmbio e da caixa de transferência;

Esta chapa deverá ser construída em aço, com no mínimo 2 mm de espessura, ou conforme original de fábrica, devidamente fixada na parte inferior externa do motor, do câmbio e da caixa de transferência;

Tal chapa não deverá causar interferência no sistema de absorção de impactos no conjunto motor/transmissão;

Esta chapa protetora deverá evitar que tanto o cárter, quanto outros equipamentos periféricos do motor sejam atingidos por pedras, lombadas ou buracos, preservando a integridade do bem;

A chapa deverá ser original de fábrica e somente será permitida a confecção se não houver nenhum modelo da marca com tal item acessório ou fornecido de fábrica. Caso isso ocorra, o concessionário deverá buscar solução na indústria nacional para fabricação e instalação do acessório;

1.4.13.FARÓIS DE NEBLINA:

Fornecida com Faróis auxiliares de neblina originais de fábrica ou instalado como opcional de fábrica (desde que seja peça genuína do fabricante);

A instalação de peça genuína do fabricante, pelo concessionário, será permitida, desde que tal item não seja disponibilizado como original/opcional de fábrica em outra versão do veículo;

Justificativa para solicitação de faróis de neblina originais de fábrica:

Os faróis de neblina auxiliam o condutor, em deslocamentos diurnos em situações de névoa ou neblina, pois a maior concentração da névoa é abaixo dos faróis principais. Este sistema sendo original de fábrica tem encaixe perfeito e evita problemas na parte elétrica que muitas vezes acontecem quando o sistema não é original de fábrica;

1.4.14.TAPEÇARIA:

Fornecido com Tapetes do assoalho de borracha original do veículo, com velcro e/ou presilha na parte inferior para fixação no revestimento do assoalho, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em

outra versão do veículo;

1.4.15.CENTRAL MULTIMÍDIA, CÂMERA DE RÉ E SENSOR DE ESTACIONAMENTO;

Possuir Kit multimídia original de fábrica, integrado ao painel do veículo, com rádio AM/FM, com comandos no volante multifuncional;

Deverá ser fornecida com Central multimídia, com as seguintes características técnicas mínimas;

Com tela "touchscreen" de no mínimo 6 polegadas;

Reprodução de arquivos de Áudio USB;

Tecnologia apple carplay e android auto Bluetooth, com possibilidade para usar smartphones, para fazer e receber chamadas;

Bluetooth para conexão com smartphones para ligações telefônicas e streaming de áudio; microfone para Viva-Voz;

No mínimo uma entrada USB;

O Multimídia deverá ser conectado ao sistema original de alto-falantes do veículo com todos os itens necessários para a sua perfeita instalação e utilização;

Com sistema de câmera de ré acoplado, colorido e visão noturna;

A câmera de ré deverá ser original de fábrica;

Deverá ser fornecido com sensor de ré, original de fábrica, com aviso sonoro.

Será admitida a adaptação de sensor de ré pela concessionária da marca, desde que o item seja acessório opcional e original de fábrica;

1.4.16.DIMENSÕES E CAPACIDADES:

Deverá possuir capacidade mínima de carga de 1.000 Kg;

Deverá possuir ângulo de ataque mínimo de 28 graus;

Deverá possuir ângulo de saída mínimo de 22 graus;

Possuir vão livre do solo não inferior a 220 mm;

1.4.17.ACESSÓRIOS E ITENS DE SÉRIE QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS E INSTALADOS NO VEÍCULO:

Possuir protetor de caçamba, de tampa da caçamba e das bordas da caçamba, original de fábrica ou fornecido e instalado pela concessionária autorizada da marca;

Fornecida com estribos laterais originais de fábrica. Será admitida a instalação de item não original (acessório do paralelo) por empresa autorizada pelo fabricante, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo;

Todos os vidros do veículo deverão possuir película solar com percentual de transparência entre 75 a 85%, com exceção do para-brisa dianteiro;

Deverá vir com todos os equipamentos de série e sistemas obrigatórios de segurança;

Deverá possuir no mínimo duas tomadas de 12 Volts no painel;

Deverá possuir sensores de estacionamento traseiros originais;

Deverá possuir gancho para reboque dianteiro;

Deverá possuir calhas de chuva instaladas em todas as portas laterais do veículo;

1.4.18.Pintura e Grafismo:

PINTURA E PLOTAGEM/GRAFISMO:

Deverá possuir pintura na cor vermelho, cáqui, branca, preta, ou outra cor conforme escolha futura do contratante. O pára-choque dianteiro deve possuir a mesma cor do veículo. Se o Para-choque traseiro não possuir cor metálica, deverá ser pintado também na cor do veículo;

Caso a licitante não possua a cor solicitada, deverá solicitar aprovação prévia da contratante para utilização de cor diversa.

Caso a cor original de fábrica sugerida pelo licitante não seja aceita pelo responsável pela análise do contratante, por diferenciar-se da cor padrão solicitada, esta não poderá optar por seguir no certame.

O veículo deverá vir com as plotagens conforme preconizado no Manual de Sinalização da Frota da SPDC, do CBMSC, da PMSC, do Exército Brasileiro, ou outro manual de padronização visual que o contratante determinar.

Os para-choques poderão ter detalhes em preto ou metálico cromados caso seja da característica do veículo, para detalhes em outra cor será necessário aprovação prévia do contratante.



1.4.19.ADAPTAÇÃO DO VEÍCULO PICAPE PARA AUTO RESGATE:

Chave Geral:

Deverá ser instalada no console do veículo, ao alcance do motorista, Chave Geral que interrompe todos os circuitos elétricos relativos a sinalização de emergência, Guincho e Capota;

A chave geral deverá ser do tipo náutica ou “tic tac” (com dispositivo plástico vermelho que proteja de acionamentos involuntários);

Para-choque de Impulsão com mesa para guincho;

Fornecido com para-choque de impulsão dianteiro com quebra mato e protetor de farol, fabricado em aço carbono de alta resistência, com revestimento em pintura epóxi preta micro texturizada de alta durabilidade, fixado na dianteira da viatura;

O para-choque de impulsão deverá possuir integrado, uma mesa espacial, que sirva como base do guincho elétrico;

Engate para Reboque:

Deverá possuir engate para reboque em conformidade com as normas da autoridade de trânsito conforme Resolução 197 e 234 do CONTRAM e NBR ISO 3853, NBR ISO 1103, NBR ISO 9187 (com dispositivo que não permita a fixação inversa do sistema de iluminação do reboque, evitando a queima de fusíveis do veículo);

Sistema de admissão de ar com snorkel:

Fornecido e instalado, sistema de admissão de ar com Snorkel, com todas as vedações necessárias realizadas; O sistema Snorkel deverá ser preferencialmente, original de fábrica, sendo que será admitida adaptação por empresa autorizada pelo fabricante ou pela concessionária da marca, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo;

Guincho Elétrico:

Guincho elétrico com capacidade mínima de 12.000lbs/5.443kg de tração e com guia de cabo de alumínio;

Fornecido com cabo sintético (kevlar) para guinchos de 8 mil até 15 mil libras. Deverá possuir malha de reforço e proteção antiderrapante e gancho de engate;

O cabo sintético deverá possuir capacidade máxima de ruptura de 15000 libras (7000kg);

Possuir espessura aproximada de 9mm e no mínimo 25 metros de comprimento;

Possuir baixo alongamento em operação e facilidade de manuseio “soft touch”;

O guincho deverá ser instalado na parte dianteira do veículo e ser fixado diretamente na mesa do guincho, que deverá estar presa chassi do veículo de forma a se integrar ao para-choques e ao parachoques de impulsão dianteiro a ser instalado;

Deverá ser instalado de forma que possa ser retirado em caso de necessidade, porém de modo que possa ser utilizado com sua potência total sem que se solte do veículo;

O guincho deverá ser acionado por controle remoto por cabo de no mínimo 3m de comprimento e também de forma manual.

O guincho deverá possuir proteção IP 67.

Na extremidade do cabo deverá ser instalado um gancho de aço forjado, com capacidade igual ou superior a de tração do guincho.

Deverá possuir guia de alumínio, dianteiro;

O guincho deverá ser fornecido com sistema de roldanas (no mínimo 02 patescas), cabo sintético e gancho de aço forjado que permita dobrar sua capacidade de arrasto, com a velocidade de arrasto reduzida à metade;

Sistema de Sinalização Acústica e Visual de Emergência:

Sinalizador Visual:

Barra sinalizadora em formato de ARCO OU LINEAR, com módulo único e lente inteiriça ou estruturada em módulos (tampas) sequenciais que ocupem toda área interna do tamanho do sinalizador, com comprimento entre 1.150 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 60 mm e 110 mm. Instalada no teto do veículo, o mais à frente possível;

Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor CRISTAL, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV;

Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 4 Leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 3 W cada Led, na cor VERMELHO com possibilidade de AZUL e VERMELHO. Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Alimentados nominalmente com 12 Vcc. Com no mínimo 20 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o “design” do veículo permita;

Dotado de luz de beco de alto brilho/iluminação, sendo 01 (uma) em cada lateral da barra de luz;

Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir descrita:

Cor predominante vermelho: Comprimento de onda de 620 a 630 nm; Categoria: AlInGaP;

Cor branco:Temperatura de cor de 6500K típico; Categoria dos LEDs Cristal: InGaN

DO MÓDULO DE CONTROLE:

O sinalizador visual e acústico deverá ser controlado por controle central único, dotado de microprocessador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos, com pulsos luminosos de até 25 ms. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds através de PWM (Pulse Width Modulator), o PWM devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo máximo da barra nas diversas funções dos Leds não deverá ultrapassar 05 A, na condição de alimentação nominal.

O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos até 16 padrões de "flashs" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LED e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais);

O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, de modelo “Slin” ou “PTT”, com teclas retroiluminadas e de silicone, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina;

O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.

O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

Luzes auxiliares de led, com efeito "estroboscópico"

Na grade do veículo:

06 (seis) mini sinalizadores, com no mínimo 3 led's de alta potência cada, alojados na grade do veículo ou no para-choque de impulsão dianteiro, nas cores branco (2 unidades) e vermelho (2 unidades) sincronizados face a face, com efeito estroboscópico;

Com capacidade luminosa de no mínimo 3 Watts de potência para cada LED;

02 (dois) mini sinalizadores, com no mínimo 3 led's de alta potência cada, alojados próximo às lanternas traseiras do veículo, na cor vermelho, sincronizados face a face, com efeito estroboscópico;

Com capacidade luminosa de no mínimo 3 Watts de potência para cada LED;

Os mini sinalizadores deverão ser selados para evitar contato com umidade e atender ao prazo de garantia previsto no Termo de Referência;

Cada LED dos mini sinalizadores deverá obedecer a especificação a seguir descrita:

Cor predominante vermelho: Comprimento de onda de 620 a 630 nm; Categoria: AlInGaP;

Cor branco: Temperatura de cor de 6500K típico; Categoria dos LEDs Cristal: InGaN

Sinalização acústica:

Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e no mínimo 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz;

Possuir 01 (uma) sonofletora Driver 100 W de pressão sonora de 110 dB à 1 metro;

Sistema de megafone com potência de no mínimo 30 W RMS;

Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas Polícias.

CAPOTA DE FIBRA:

Fornecida e instalada, sobre a carroceria do veículo, Capota em PRFV (Plástico reforçado de fibra de vidro) apropriada, de acordo com o veículo ofertado;

Possuir espessura de no mínimo 6 mm;

Possuir alinhamento externo acompanhando os limites do veículo e possuir altura igual a ao teto do veículo;

Possuir uma tampa em cada lateral (esquerda e direita) e uma tampa traseira;

As tampas deverão ser fabricadas do mesmo material da capota (PRFV), possuindo abertura horizontal para cima, com dobradiças em aço inox reforçadas e 02 (dois) amortecedores a gás em cada tampa, sendo que estes amortecedores deverão ser adequados ao uso automotivo (não serão admitidos amortecedores a gás do tipo moveleiro), sendo que os amortecedores deverão possuir capacidade de suportar o peso da tampa aberta;

As aberturas das tampas laterais e traseira deverão possuir a maior abertura possível, de forma que aproveite ao máximo a lateral da capota com a abertura respeitando a estrutura da capota;

As tampas deverão possuir uma fechadura cada tampa, com fechamento por chave única para as três tampas e com chave reserva adicional sendo fornecida;

A estrutura do teto da capota, deverá suportar no mínimo 150kg, para possível instalação futura de bagageiro;

A pintura externa da capota deverá acompanhar a mesma cor do veículo;

A pintura interna da estrutura da capota, deverá ser em cor escura;

A instalação da capota sobre a caçamba do veículo, deverá ser realizada através de hastes de fixação,

com no mínimo 9mm de espessura, com uso de arruelas e porcas, sendo estes todos zincados;

A vedação das tampas e do contato da capota com a carroceria do veículo, deverá ser realizado por meio de borrachas esponjosas para evitar a entrada de água, poeira e o contato com a lataria do veículo;

Deverá possuir Luz de freio centralizada na traseira da capota, acima da tampa e com a devida ligação elétrica realizada e funcionando, de acordo com o veículo;

Deverá possuir no mínimo 02 (duas) luminárias internas em led, fixadas no teto, próximas a tampa traseira da capota, com acionamento através de botão individual e funcionamento independente da chave de ignição do veículo;

FORRAÇÃO INTERNA, ADICIONAL PARA OS BANCOS E PISO DO VEÍCULO:

Todo o piso interno do veículo deverá ser forrado com revestimento em material resistente de vinil automotivo, não absorvente e lavável, na cor preta;

O revestimento de vinil deverá ser instalado hermeticamente, de modo que fique preso sob o console do veículo, bancos e soleiras, não deixando que água, poeira, areia e outras intempéries entrem debaixo deste vinil e sujem o revestimento original do piso do veículo;

Deverá ser instalado sobre os bancos em couro, capas para os bancos, em material lavável, na cor preta;

As capas de banco, deverão ser instaladas hermeticamente sobre os bancos, possuindo sistema que permita a retirada para lavação e respeitando o espaço para deflagração de Airbag (se o veículo possuir airbag de acionamento nos bancos dianteiros);

Nas bordas das capas de banco, deverá haver revestimento de “atrito” que previna o desgaste prematuro das capas, considerando o uso intenso e a operação de entrada e saída dos militares diuturnamente;

INVERSOR:

Deverá ser fornecido e instalado, um inversor elétrico de tensão veicular;

Deverá ser compacto e possibilitar inversão de tensão para entrada 12v e saída com tensão de 220V/60Hz, com no mínimo 500W de potência;

Deverá possuir sistema de entrada e saída com proteção contra curtos circuitos, sobrecargas e sobretemperatura;

Deverá dispor de alarme e sistema de desligamento com tensão baixa da bateria;

Deverá possuir sistema de ventilação embutida destinada a refrigeração dos módulos;

Deverá possuir normalização EMC/EM.-ABNT;

Deverá possuir sistema de fixação para veículos, ser instalado com pelo menos uma tomada na cabine, de fácil acesso e dispor de uma tomada na caçamba;

Poderá ser instalado atrás do banco traseiro;

O equipamento deverá ser instalado em conformidade com as normas de segurança da montadora, a fim de que não se perca garantia de fábrica e garanta seu perfeito funcionamento;

CAPA DE COURO OU SINTÉTICA PARA PROTEÇÃO DO GUINCHO:

Deverá ser fornecida e instalada, sobre o guincho elétrico, uma capa de guincho, podendo ser padrão universal de tamanho ou produzida artesanalmente de acordo com o guincho instalado;

A capa deverá possuir características à prova d’água, com proteção abrangente, resistente a UV, à

prova de poeira, possuir cinto elástico inteligente para correta fixação ao equipamento;
Ser fabricada em material de alta qualidade, de couro grosso na cor preta, durável e impermeável;
Forro interno de tecido tafetá de poliéster 190T ou superior;

REVISÕES E GARANTIA

A garantia dos veículos fornecidos deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos produtos.

Durante esse período, as 03 primeiras revisões obrigatórias previstas no manual do fabricante, necessárias para a manutenção da garantia de fábrica, deverão ser custeadas integralmente pela empresa vencedora do certame. Tais revisões deverão ser realizadas em concessionárias autorizadas, conforme as exigências do fabricante, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- A FABRICANTE/MARCA do veículo fornecido pela CONTRATADA deverá ter concessionária autorizada no Estado de Santa Catarina, que possa atender, sem nenhum tipo de prejuízo à CONTRATANTE, as revisões gratuitas, as trocas gratuitas de quaisquer peças que estejam dentro da garantia legal ou qualquer execução de serviços e congêneres, em especial nos casos da CONTRATADA não possuir concessionária própria autorizada da FABRICANTE/MARCA no Estado de Santa Catarina.
- As condições de assistência técnica deverão estar explicitadas na proposta.
- A forma de fornecimento do veículo não poderá implicar qualquer redução, limitação ou prejuízo à garantia legal ou contratual originalmente concedida pelo fabricante.

LOCAL E ENTREGA

A proponente vencedora deverá realizar a ENTREGA TÉCNICA do ITEM no CIGERD - Av. Gov. Ivo Silveira, 2356 - Capoeiras, Florianópolis - SC, 88085-090, em até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de emissão do pedido de compra.

ITEM II: CAMINHÃO 4X2 COM IMPLEMENTO PIPA

Especificação Técnica do Veículo

- Caminhão tração 4x2;
- Peso bruto total homologado de 16.000 kg;
- Ano corrente (zero km) ou superior;
- Motor alimentado a diesel, potência mínima de 210 cv;
- Cabine para motorista e 2 passageiros equipada com duas portas e ar condicionado;
- Cor branca, vermelha, cáqui, preta, ou outra cor a ser definida pelo contratante;
- Direção hidráulica ou elétrica;
- Freios com acionamento a ar com abs + ebd/ebl + atc/asr + hsa/hill holder,
- Tanque de combustível com volume de 275 litros; o tanque de combustível deve ser entregue cheio de combustível;
- Transmissão mecânica manual de 6 marchas a frente + 1 ré.
- Retrovisores externos lado esquerdo (LE) e lado direito (LD), ajustáveis e com espelho de meio fio;
- Ar condicionado original de fábrica;

- Indicador gradual de temperatura de água (motor);
- Indicador gradual do nível de combustível;
- Para-sol 02 (dois) bi articulados;
- Calha de chuva para os vidros laterais;
- Tapetes de borracha originais do veículo ou homologados;
- Tanque de combustível abastecido (completo);
- Os pneus a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem câmara (tubeless), destinados à aplicação em caminhões de médio porte para uso misto. Devem possuir construção radial, com índice de carga e velocidade compatíveis com veículos da categoria correspondente, e apresentar banda de rodagem projetada para proporcionar excelente aderência, estabilidade, escoamento de água e resistência ao desgaste em diferentes condições de pavimento. Os pneus deverão estar em conformidade com as normas do INMETRO, apresentar certificação válida e possuir data de fabricação não superior a 6 (seis) meses na data da entrega, conforme a nota fiscal. É exigida garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- Capa para os bancos em courvin na cor preta;
- Estribo lateral em ambos os lados (lado do condutor e passageiros) para acesso ao interior da cabine;
- Plotagem externa conforme padrão a ser definido pela contratante em momento futuro.
- O veículo deve ser entregue emplacado.

Especificação Técnica da Carroceria e Acessórios:

- Tanque pipa adequada para transporte de água bruta montada sobre chassis;
- Capacidade de carga de 10.000 litros;
- Formato semi elíptico, elíptico ou hexagonal;
- Confeccionada em chapa de aço carbono ou inoxidável de espessura mínima de 4,5 mm ou 3/16”; tampa de visita ø mínimo 300 mm com respiro;
- Indicador externo de nível do tanque;
- Passadiço na parte superior do tanque com revestimento antiderrapante e corrimãos laterais;
- Pintura interna e externa em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretano na cor branca;
- Barra irrigadora por gravidade na traseira de ø mínimo de 3” com acionamento remoto na cabine;
- Conjunto irrigador superior traseiro; mangueira de borracha trançada de ø mínimo 1”, comprimento 30 m, bico de pressão regulável para jato ou neblina, acondicionada em carretel com manivela manual afixado ao chassi ou ao tanque;
- Conjunto de auto carregamento por vácuo com peneira/crivo com mangueira trançada de ø mínimo de 3” e extensão de seis metros (06 m), bomba d’água capaz de encher o tanque em até 20 minutos;
- Canhão d'água de operação manual no topo do reservatório com capacidade para projetar o jato d'água a ≥ 50 m.

CONJUNTO SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL

- SINALIZADOR VISUAL:
- Barra sinalizadora em formato de ARCO OU LINEAR, com módulo único e lente inteiriça ou estruturada em módulos (tampas) sequenciais que ocupem toda área interna do tamanho do sinalizador, com comprimento entre 1.150 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm. Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo.

- Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor (AMBAR), resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV;
- Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 4 Leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 3 W cada Led, na cor AMBAR, com garantia dos LEDS de 5 anos. Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Alimentados nominalmente com 12 Vcc. Com no mínimo 20 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita.
- Dotado de luz de beco de alto brilho/iluminação, sendo 01 (uma) em cada lateral da barra de luz.
- Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir descrita:
- Cor predominante ÂMBAR: Comprimento de onda de 585 a 590 nm; Categoria: AlInGaP;
- O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos, com pulsos luminosos de até 25 ms. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds através de PWM (Pulse Width Modulator), o PWM devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo máximo da barra nas diversas funções dos Leds, não deverá ultrapassar 5 A, na condição de alimentação nominal.
- O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos até 16 padrões de "flashs" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LED e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais).
- O sistema de controle dos sinalizadores visual deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina.
- O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.
- O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.
- LUZES AUXILIARES
- 02 (DOIS) mini sinalizadores, alojados na grade do veículo, distribuídos em forma de "V", dotados de 4 LED'S de alta potência nas cores BRANCO; sincronizados face a face com efeito estroboscópico; capacidade luminosa de no mínimo 3 watts de potência para cada LED;
- 02 (dois) mini sinalizadores, alojados próximo às lanternas traseiras do veículo, com 4 LEDs de alta potência nas cores BRANCO, sincronizados face a face com efeito estroboscópico. capacidade luminosa de no mínimo 3 watts de potência para cada LED;
- Os mini sinalizadores deverão ser selados para evitar contato com umidade e atender ao prazo de garantia previsto neste Termo de Referência;
- Cada LED dos mini sinalizadores deverá obedecer a especificação a seguir descrita:
- Cor branco:
- Temperatura de cor de 6500K típico;
- Categoria dos LEDs Cristal: InGaN
- A licitante deverá apresentar na proposta de preços, os seguintes documentos:

Laudo emitido por entidade competente, acreditada pelo INMETRO, que comprove que o sinalizador luminoso atende aos requisitos das normas SAE J845, J575 (ver. AGO 2018), SAE J595 (Ver. MAR 2014), SAE J576 e SAE J578, da SAE – Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, névoa salina(corrosão), abrasão, deformação, alta e baixa temperatura, durabilidade, voltagem, spray de agua, cor e fotometria com potência de pico de intensidade luminosa classe 1 para o sinalizador luminoso e luzes auxiliares na cor RUBI e classe 2 para as luzes auxiliares das demais cores, quando for exigido. Classificando o(s) equipamento(s) conforme norma: Dispositivo óptico de advertência (dispositivo utilizado em veículos autorizados para capturar a atenção de motoristas e pedestres e alertar para uma atividade potencialmente perigosa ou situação de emergência) e as distancias efetivas de sinalização superiores a 18 m, conforme especificado na norma técnica SAE.

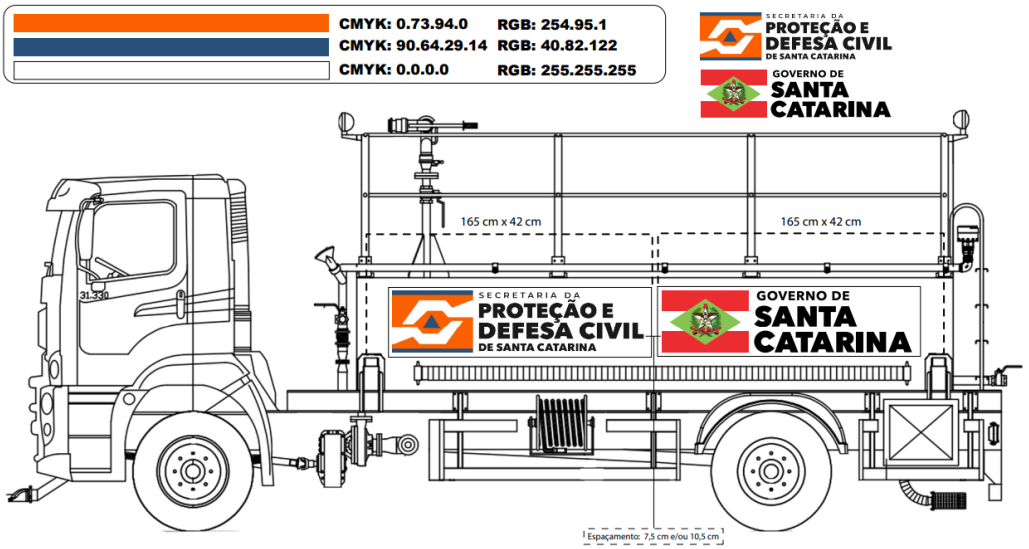
- Laudo emitido por entidade competente, acreditada pelo INMETRO, que comprove que as luzes auxiliares a serem fornecidos atendem aos requisitos das normas SAE J845, SAE J575, SAE J595, SAE J578 e SAE J1113 da SAE – Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, névoa salina(corrosão), abrasão, deformação, alta e baixa temperatura, durabilidade, voltagem, spray de agua, cor e fotometria com potência de pico de intensidade luminosa classe 1 para as luzes auxiliares na cor RUBI, AZUL E BRANCO e classe 2 para as luzes auxiliares das demais cores, quando for exigido. Classificando o(s) equipamento(s) conforme norma: Dispositivo óptico de advertência (dispositivo utilizado em veículos autorizados para capturar a atenção de motoristas e pedestres e alertar para uma atividade potencialmente perigosa ou situação de emergência) e as distancias efetivas de sinalização superiores a 18 m, conforme especificado na norma técnica SAE.
- Laudo emitido por entidade competente, acreditada pelo INMETRO que comprove que as luzes auxiliares atendem aos requisitos necessários para o grau de proteção IP67.
- Catálogo e/ou prospecto do sinalizador redigido em língua portuguesa;

Documento de que os led`s deverão possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos do fabricante do sinalizador;

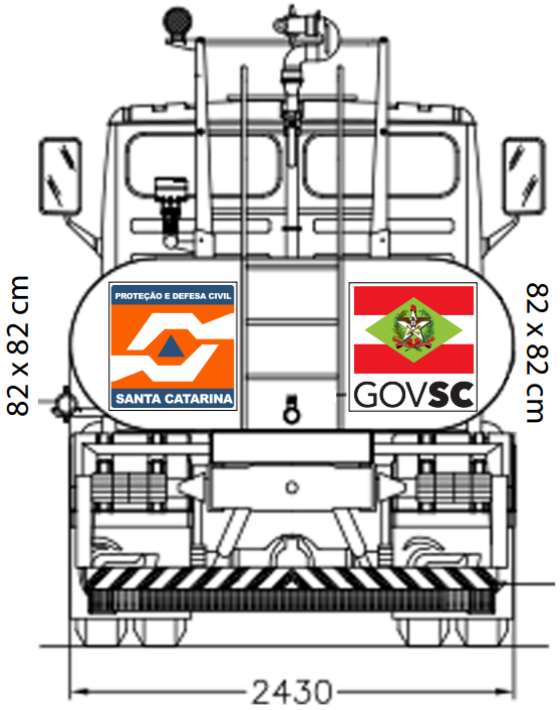
- Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- Certidão de Registro do CREA do engenheiro responsável da empresa.
- O profissional indicado deverá constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, como responsável técnico.
- Comprovação de Qualificação Técnica, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicados e vinculados à empresa, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico, emitida(s) pelo(s) respectivo(s) órgão(s), de execução de serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades, do objeto licitado.
- Comprovação de que a empresa proponente possui autorização para prestar assistência técnica aos equipamentos ofertados no estado, através de Certificado de Assistência Autorizada da marca ofertada pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico.

Plotagens

- O veículo deverá vir com plotagens a serem definidas pela SPDC em momento futuro, com base no modelo abaixo.



Imagens Ilustrativas (pode haver variação de 2 a 5 cm)



Treinamento de Operação e Manutenção do Caminhão

- O fornecedor deverá ministrar treinamento com carga horária de no mínimo 08 horas para um grupo de até 20 (vinte) operadores/instrutores e mecânicos, composto de conteúdo teórico e prático, além de material didático para o pessoal envolvido, sem ônus adicionais para a Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil.
- A carga teórica deverá ser de no mínimo 4 horas e envolver tópicos de operação, utilização e

manutenção. As atividades práticas deverão ser de no mínimo 4 horas.

- O treinamento deverá ocorrer em data e hora conforme programação a ser acordada com a Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil.

- O treinamento deverá ser ministrado em instalações cedidas pela Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil na cidade de Florianópolis, ficando a mesma responsável pelos custos de infraestrutura (sala, equipamentos audiovisuais, água, etc.)

- O fornecedor será responsável por todos os custos de seus instrutores (passagens, hospedagem, alimentação, diárias, etc.), necessários ao treinamento.

- Todo o material didático empregado para realização do treinamento (apostilas, manuais, etc.) deverá estar escrito em Português, sendo os custos do fornecedor.

Legalização do Veículo junto ao Detran

- A empresa participante do processo licitatório deverá comprovar, obrigatoriamente, a posse do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), emitido por órgão competente, que habilite a implementação e/ou modificação de caminhões conforme as normas do INMETRO, CONTRAN e DENATRAN.

- Será admitida a participação de licitantes que não sejam fabricantes ou concessionárias, desde que apresentem Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) válido, emitido pelo fabricante do veículo ou do implemento, conforme o caso.

- A Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil deverá figurar como primeira proprietária do veículo, ou seja, após a aprovação dos testes de aceitação e posterior emissão do Boletim de Inspeção de Materiais, a Nota Fiscal deverá ser emitida diretamente do fornecedor contratado à Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil, assegurada a manutenção integral da garantia legal e contratual do bem.

- Após a implementação, os veículos deverão ser devidamente emplacados no município de Florianópolis/SC, com suas taxas e impostos quitados (IPVA entre outros), licenciados pelo DETRAN/SC conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro.

Revisões e garantia- A garantia dos veículos fornecidos deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos produtos.

Durante esse período, as 03 primeiras revisões obrigatórias previstas no manual do fabricante, necessárias para a manutenção da garantia de fábrica, deverão ser custeadas integralmente pela empresa vencedora do certame. Tais revisões deverão ser realizadas em concessionárias autorizadas, conforme as exigências do fabricante, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

Assistência Técnica

- A FABRICANTE/MARCA do veículo fornecido pela CONTRATADA deverá ter concessionária autorizada no Estado de Santa Catarina, que possa atender, sem nenhum tipo de prejuízo à CONTRATANTE, as revisões gratuitas, as trocas gratuitas de quaisquer peças que estejam dentro da garantia legal ou qualquer execução de serviços e congêneres.

- Qualquer um dos 295 municípios do estado de SC deverá poder acessar uma concessionária com capacidade de manutenção e revisão, sendo que a concessionária mais próxima deverá estar no máximo a 150 quilômetros de distância do centro do município que necessita de manutenção ou revisão do veículo.

- As condições de assistência técnica deverão estar explicitadas na proposta.
- A forma de fornecimento do veículo não poderá implicar qualquer redução, limitação ou prejuízo à garanti ou contratual originalmente concedida pelo fabricante.

Local de Entrega

- A proponente vencedora deverá realizar a ***ENTREGA TÉCNICA*** do ITEM no CIGERD - Av. Gov. Ivo Silveira, 2356 - Capoeiras, Florianópolis - SC, 88085-090, em até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de emissão do pedido de compra.

ITEM III: CAMINHÃO 4X4 COM IMPLEMENTO PERSONALIZADO

Veículo novo 0 km, tipo caminhão 4x4

Os veículos e carrocerias deverão apresentar as seguintes características técnicas mínimas:

Especificação Técnica do Veículo

- Motor diesel com potência mínima de no mínimo 175 CV, torque mínimo de 600 Nm;
- Sistema de injeção eletrônica de combustível;
- Tração 4x4 original de fábrica;
- Novo, zero-quilômetro,
- Ano corrente ou superior;
- Capacidade mínima de carga útil de 6.800 Kg na condição cabine e chassi;
- Capacidade de carga mínima do eixo dianteiro 3.400 Kg;
- Capacidade de carga mínima do eixo traseiro 7.100Kg;
- Distância entre eixos mínima de 4.000 mm;
- Caso necessário e com a aprovação do fabricante, realizar alongamento/alteração da distância do entre eixos de forma que permita a implementação;
- Balanço traseiro de no máximo 60% da distância do entre eixos;
- Capacidade para 3 (três) ocupantes (Motorista + 2 passageiros);
- Retrovisores externos lado esquerdo (LE) e lado direito (LD), ajustáveis e com espelho de meio fio;
- Direção hidráulica ou elétrica;
- Caixa de câmbio manual com 06 (seis) marchas à frente sincronizadas e 01 (uma) à ré, podendo ser automática;
- Banco individual do motorista com regulagem;
- Encostos de cabeça fixos ou com regulagem vertical;

- Ar condicionado original de fábrica;
- Cor branca, vermelha, cáqui, preta, ou outra cor a ser definida pelo contratante; limitada a condições de materiais disponíveis no mercado.
- Hodômetro digital (total e parcial);
- Cronotacógrafo aferido com certificado de verificação final;
- Indicador gradual de temperatura de água (motor);
- Indicador gradual do nível de combustível;
- Para-sol 02 (dois) bi articulados;
- Tapetes de borracha originais do veículo ou homologados;
- Tanque de combustível abastecido (completo);
- Tanque de ARLA 32 abastecido (completo);
- Os pneus a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem câmara (tubeless), destinados à aplicação em caminhões de médio porte para uso misto. Devem possuir construção radial, com índice de carga e velocidade compatíveis com veículos da categoria correspondente, e apresentar banda de rodagem projetada para proporcionar excelente aderência, estabilidade, escoamento de água e resistência ao desgaste em diferentes condições de pavimento. Os pneus deverão estar em conformidade com as normas do INMETRO, apresentar certificação válida e possuir data de fabricação não superior a 6 (seis) meses na data da entrega, conforme a nota fiscal. É exigida garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- Rádio AM/FM com entrada USB frontal;
- Vidros e travas elétricas;
- Alarme original de fábrica ou instalado por concessionária autorizada;
Faróis auxiliares de neblina;
- Capa para os bancos em courvin na cor preta;
- Estribo lateral em ambos os lados (lado do condutor e passageiros) para acesso ao interior da cabine;
- Plotagem externa conforme padrão a ser definido pela contratante em momento futuro.

Especificação Técnica da Carroceria e Acessórios

Descrição Técnica do Implemento

- Estrutura e Aplicação: Carroceria construída em aço de alta resistência, projetada para transporte de pessoal e carga. O implemento conta com 4 bancos laterais escamoteáveis para mínimo 19 ocupantes, equipados com cintos de segurança subabdominais. A estrutura de segurança inclui arco de proteção estilo “Santo Antônio”, além de escada traseira e capota de lona.

Especificações :

Materiais de construção : Chapa de aço ABNT 1020,

Capacidade de carga : 5 toneladas

Dimensões:

Comprimento externo mínimo: 4.900 mm

Altura interna mínima: 1.900 mm (no centro)

Largura interna mínima: 2.000 mm

Componentes Estruturais Mínimos:

- Longarinas: Duas unidades em chapa de aço de 1/4’’, dobradas em perfil "U" e interligadas às

travessas.

- Travessas de Fundo: Construídas em aço de 3/16'', soldadas no assoalho e nas laterais para alta resistência estrutural.

- Assoalho: Em chapa xadrez 1/8'', garantindo durabilidade e resistência, soldado às longarinas, travessas de fundo e chapas laterais

- Painel Dianteiro: Composto de uma só peça abrangendo toda a largura da caçamba, em chapa de aço 3/16" tendo três dobras longitudinais e três na parte inferior, com quatro montantes de chapa 1/8''. Possui quatro ganchos, destinados a receber os cabos de amarração do toldo e dois suportes para ferramentas de sapa em chapa de aço

- Painéis Laterais: Em número de dois, um de cada lado da caçamba, composto de duas chapas soldadas de topo para obter o comprimento total desejado, tendo três dobras longitudinais na parte superior e três na parte inferior, com montantes verticais em chapa chapa de 3/16'' servindo de ancoragem para o reforço do toldo através de furos retangulares na borda superior das laterais. Cada montante receberá um furo em forma de meia lua, com vinte milímetros de raio, na parte inferior, para escoamento de líquidos. Em cada painel lateral serão montados oito ganchos,destinados a receber os cabos de amarração do toldo. O número de montantes em cada lado é de sete, espaçados homogeneamente..

- Saia Traseira: Construída em chapa de aço 3/16'', com recortes para instalação de lanternas e suporte para placa de licenciamento do veículo.

- Porta Traseira: Construída em uma peça única de chapa de aço 3/16" abrangendo toda a largura da caçamba, constituída de três dobras longitudinais na parte superior e uma na parte inferior, tendo quatro dobradiças em "L" com pinos de 5/8", com fechamento por trava tipo alavanca com trava de segurança, sem pinos avulsos ou presos em correntes, e batentes de borracha.

- Gaiola de Proteção Contra Capotamento ("Santo Antônio"): Estruturada com 3 arcos principais com tubos de aço de 3 ½" e parede de 5mm, ancoradas nas travessas inferiores abaixo do piso e interligadas longitudinalmente por barras de união aparafusadas entre si fechando a estrutura de segurança, além de 7 arcos secundários para apoio do toldo, ancorados nos suportes fixados nas laterais e em uniões aparafusadas nas travessas longitudinais superiores.

- Para-lamas: Quatro, construídos em chapa de aço 3/16" com canaletas verticais estampadas para proporcionar maior rigidez, aparafusados em suportes de construídos em barra chata de 1 1/2''x 1/4'', fixados a travessas na parte inferior da carroceria. As duas peças traseiras possuem suportes para camburões de vinte litros caso seja permissível, senão no mínimo um galão! O fornecimento inclui o galão de 20 Litros.

Elementos Funcionais:

- Toldo de Cobertura: Fabricado em lona, com fixação superior à gaiola de proteção por amarras tipo cinta internas. Inclui:

- 4 aberturas laterais, fixadas com amarras elásticas quando fechadas, e fixadas no teto com amarras tipo cintas quando abertas (enroladas).

- Abertura frontal parcial com tela de proteção interna fixa e lona de fechamento fixadas com amarras elásticas quando fechadas, e fixadas no teto com amarras tipo cintas quando abertas (enroladas).

- Fechamento traseiro fixadas com amarras elásticas quando fechadas, fixadas no teto com amarras tipo cintas quando abertas (enroladas).

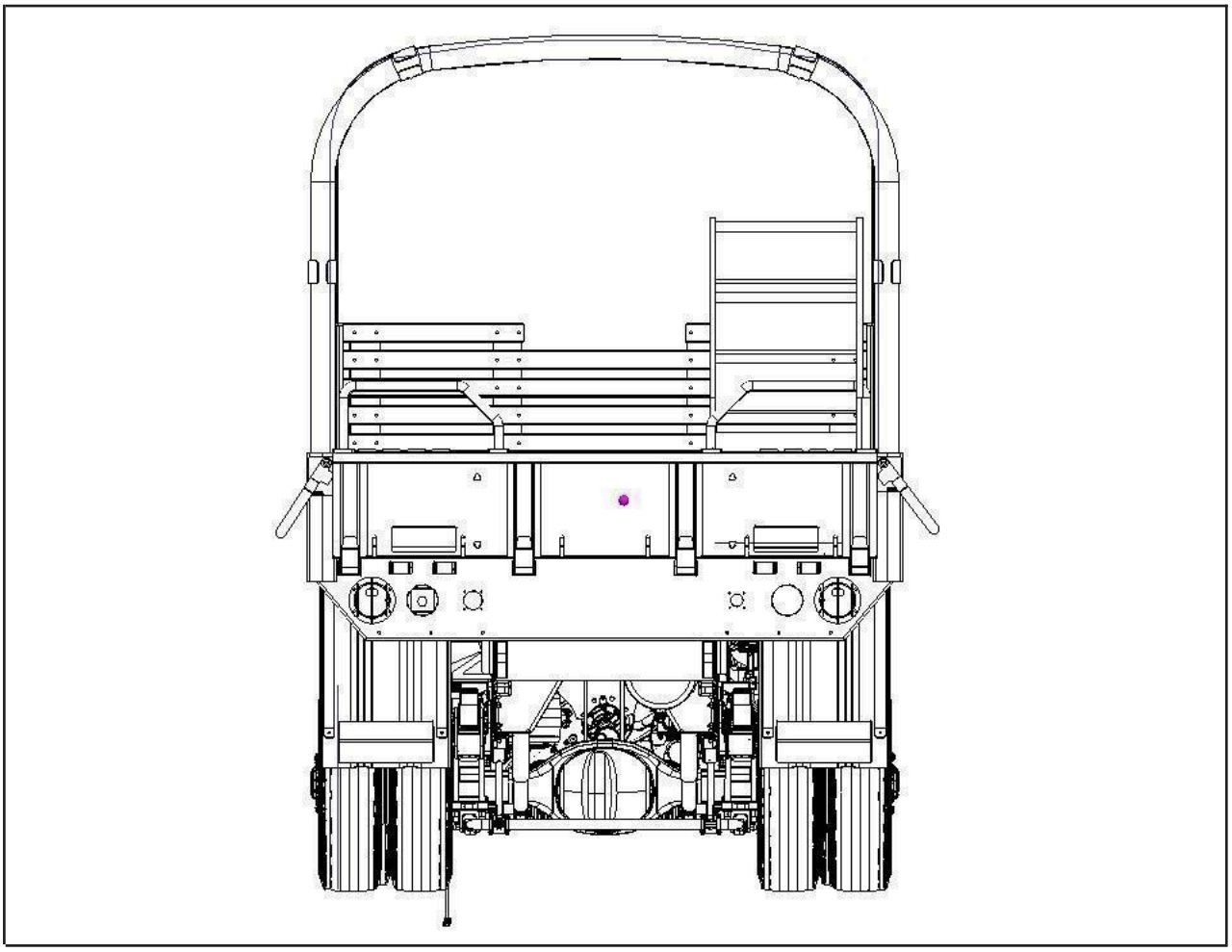
- Grade Frontal: Montada em suportes móveis, alojados internamente nos montantes do painel dianteiro, composta de ripas de madeira tratada, aparelhadas e aparafusadas nos referidos suportes

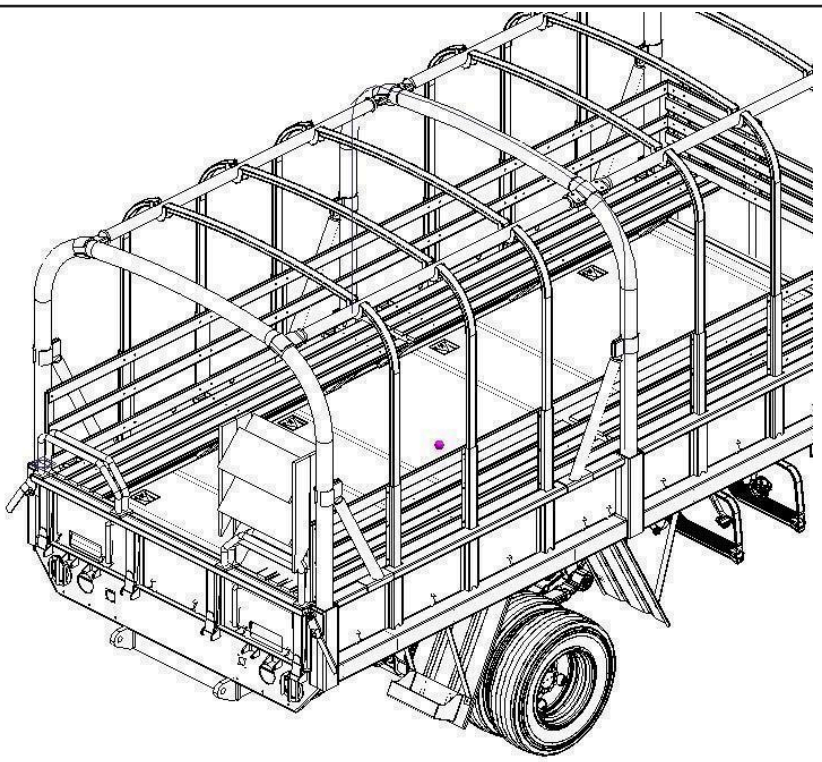
- Grades laterais: Duas, sendo uma em cada lateral, montados em fueiros móveis, alojados,

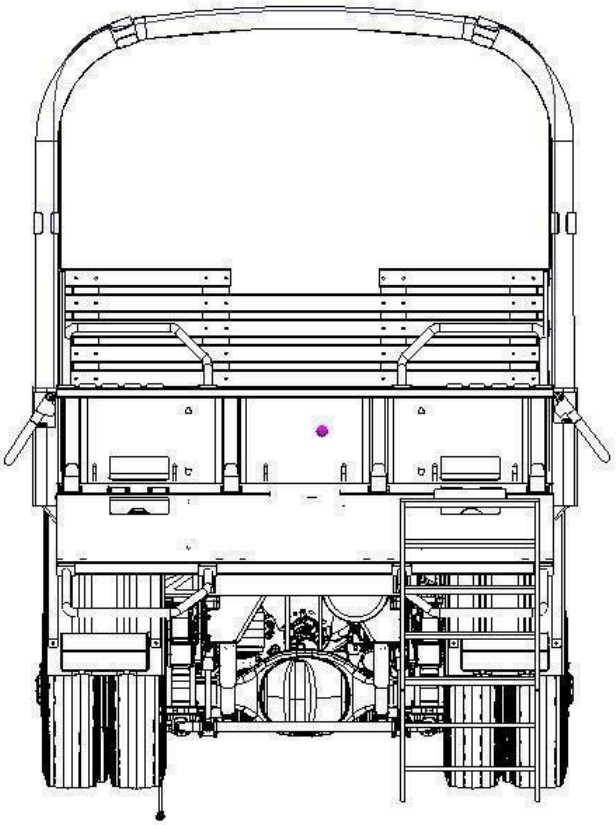
internamente nos montantes dos paineis laterais. Cada grade possui três ripas de madeira tratada, aparelhadas que servem como encosto dos bancos.

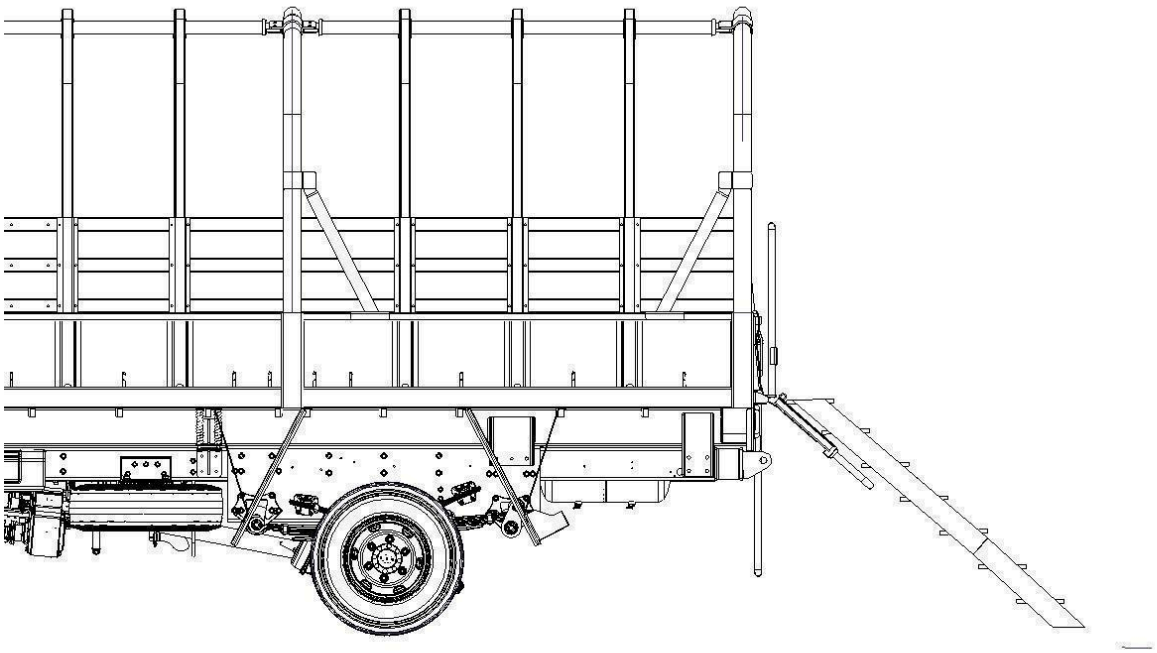
- Bancos laterais escamoteáveis: Em número de quatro, forrados com ripas de madeira tratada ou compensado naval, aparelhadas e aparafusadas em canaleta de chapa em "U", fixadas nos paineis laterais através de dobradiças. Cada banco tem 4 conjuntos de cintos de segurança subabdominais distribuídos igualmente na extensão dos bancos. Quatro presilhas com correias fixadas aos montantes, manterão os bancos laterais na posição vertical, quando rebatidos.
- Escada de acesso : confeccionada em aço, a escada deverá proporcionar fácil acesso às pessoas com dificuldades de movimentação e crianças contando com degraus dimensionados de forma ergonômica, fixos ou rebatíveis, deverá ser de fácil recolhimento no interior da carroceria ou em local externo protegido contra sujidade e humidade exterior.
- Protetores laterais em barras de alumínio laminado (protetor de ciclista)
- Parachoque traseiro móvel e retrátil
- Parachoque dianteiro com função de impulsão e quebra mato.
- Pontos de Ancoragem Internos: Instalados no piso, localizados abaixo dos bancos, garantindo segurança na fixação de cargas.
- Caixa de armazenagem de ferramentas fixada na parte inferior da carroceria, confeccionada em plástico com trava e chave.
- Pintura: em fundo epóxi e acabamento em tinta automotiva na cor a definir conforme indicação do destinatário - cor a ser definida no momento da contratação, limitada a condições de materiais disponíveis no mercado.
- 02 machados e 02 pás de alta qualidade, instalados na camionete com E.E apropriado. As pás deverão possuir as seguintes características mínimas: Comprimento - 74cm. Material do cabo - madeira. Material da lâmina - aço carbono. Tipo de empunhadura - metálica ergonômica. Peso 1,755. Os machados devem possuir as seguintes características mínimas: Fabricado em aço carbono especial forjado de alta qualidade. Possuir cabo em madeira de no mínimo 90cm. O cabo de madeira deve ter acabamento envernizado. O sistema de fixação deve ser com bucha plástica. Deve possuir olho oval de 38x71mm.
- Suporte para 02 pás e 02 machados, instalada na camionete com E.E apropriado.

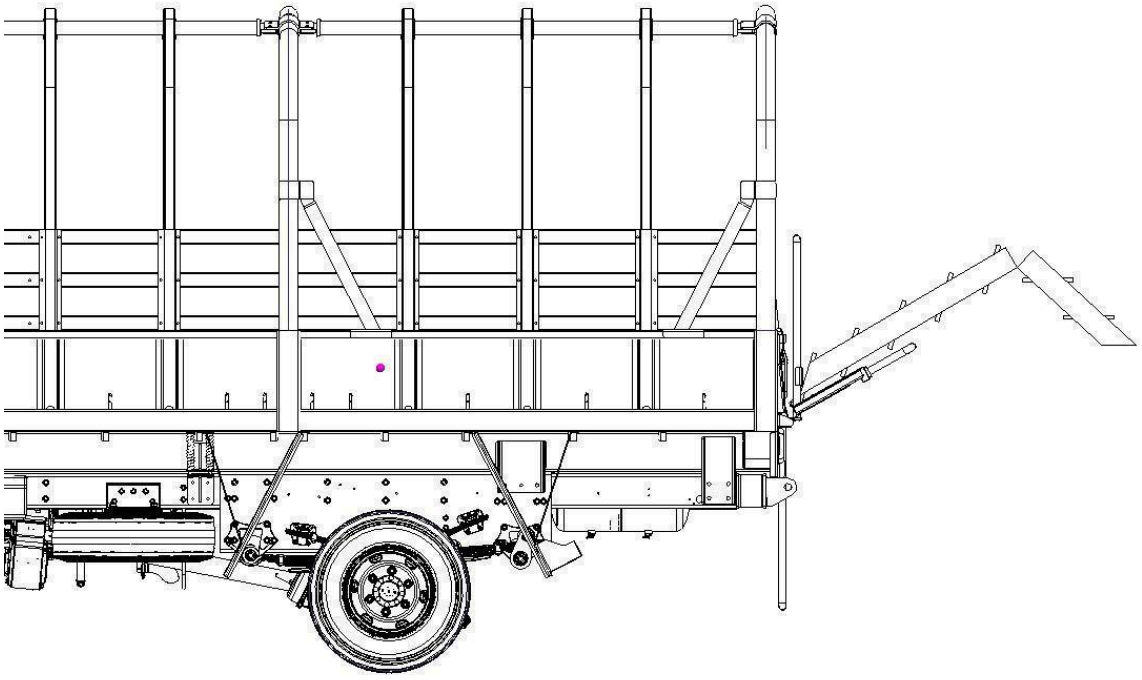
Imagens ilustrativas do implemento

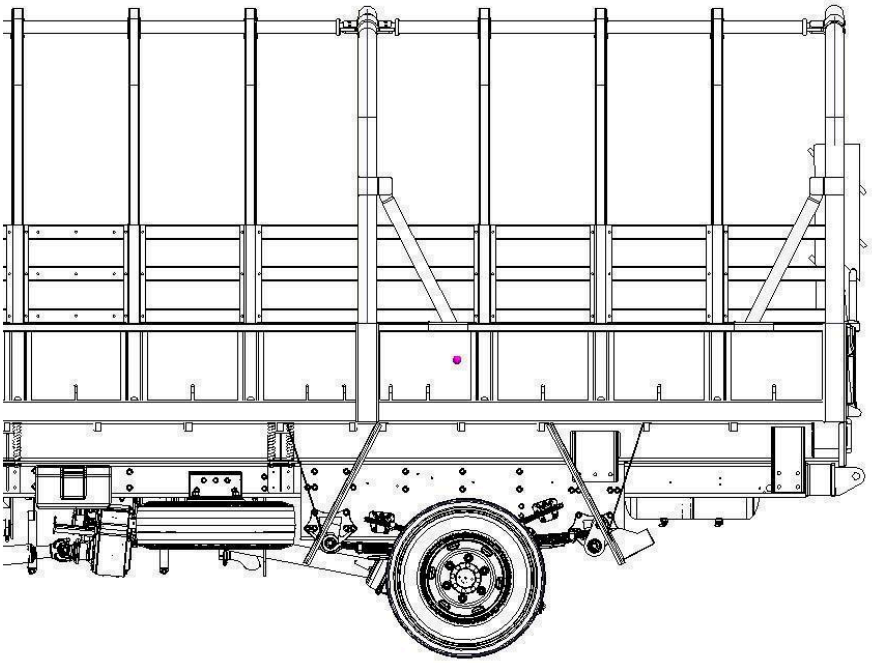


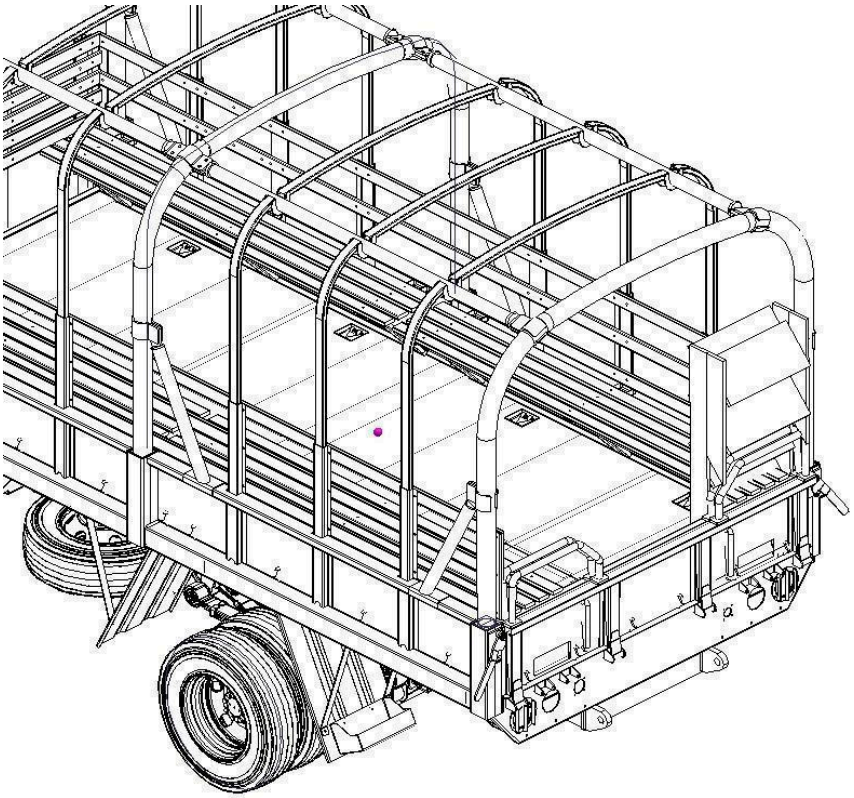














Sistema luminoso e sonoro

No vidro dianteiro:

- 2 (dois) sinalizadores composto de 4 módulos separados, com quatro blocos de LED em cada módulo, cada bloco de LED deve possuir 6 LEDs de 3W. Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade.
- As cores dos módulos, serão vermelho e azul no lado do motorista, e vermelho e azul no lado do passageiro (padrão atual de veículos de emergência/urgência).
- O sistema óptico deverá ser montado na parte superior do para-brisas, cobrindo toda sua extensão, em chassi de alumínio ou aço com pintura eletrostática que não interfira na projeção luminosa dos módulos de LED e crie um anteparo obstruindo a reflexão de luz para o interior do veículo.
- Somente em casos de o design do veículo não ser compatível com o sinalizador descrito no item anterior, será aceita a configuração de sinalizador a seguir: 01 (um) sinalizador composto de 2 módulos separados, com 3 blocos de LED em cada módulo, cada bloco de LED deve possuir 6 LEDs de 3W. Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. O sistema óptico deverá ser montado na parte superior do para-brisas em chassi de alumínio ou aço com pintura eletrostática que não interfira na projeção luminosa dos módulos de LED e crie um anteparo obstruindo a reflexão de luz para o interior do veículo.
- O sinalizador deverá ser fixado mecanicamente à estrutura do veículo, incorporar-se de maneira harmônica ao design interno do veículo e ser instalado atrás da faixa “degradê” do para-brisas ou caso esta não exista deverá ser criada uma faixa com película de proteção solar simulando a faixa “degradê”.
- No teto do veículo deverão ser instalados em cada lateral um farol auxiliar redondo direcionável com no mínimo 9 leds de 3W cada.

Luzes Auxiliares:

- Deverão ser instalados 4 (quatro) mini sinalizadores com 4 LED’s de 3W cada.
- As cores dos módulos, serão vermelho e azul à esquerda, vermelho e azul à direita, instalados na grade frontal do veículo de forma equidistantes (conforme padrão atual dos veículos de emergência/urgência).

Os LEDs deverão obedecer às especificações a seguir:

Cor vermelho: - Comprimento de onda de 620 a 630 nm; - Categoria: AlInGaP;

Cor azul: - Comprimento de onda de 465 a 470 nm; - Categoria: InGaN;

Sinalizador acústico:

- Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz; Conjunto sonofletor com Driver 100 W e pressão sonora de 110 dB a 1 metro instalado no cofre do motor; Acionamento por chave seletora ou momentânea instalado de modo oculto no painel do veículo; Alimentado nominalmente em 12 Vcc. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas Polícias.

Treinamento de Operação e Manutenção do Caminhão

- O fornecedor deverá ministrar treinamento com carga horária de no mínimo 08 horas para um grupo de até 20 (vinte) operadores/instrutores e mecânicos, composto de conteúdo teórico e prático, além de material didático para o pessoal envolvido, sem ônus adicionais para a Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil.

- A carga teórica deverá ser de no mínimo 4 horas e envolver tópicos de operação, utilização e manutenção. As atividades práticas deverão ser de no mínimo 4 horas.

- O treinamento deverá ocorrer em data e hora conforme programação a ser acordada com a Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil.

- O treinamento deverá ser ministrado em instalações cedidas pela Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil na cidade de Florianópolis, ficando a mesma responsável pelos custos de infraestrutura (sala, equipamentos audiovisuais, água, etc.)

- O fornecedor será responsável por todos os custos de seus instrutores (passagens, hospedagem, alimentação, diárias, etc.), necessários ao treinamento.

- Todo o material didático empregado para realização do treinamento (apostilas, manuais, etc.) deverá estar escrito em Português, sendo os custos do fornecedor.

Legalização do Veículo junto ao Detran

- A empresa participante do processo licitatório deverá comprovar, obrigatoriamente, a posse do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), emitido por órgão competente, que habilite a implementação e/ou modificação de caminhões conforme as normas do INMETRO, CONTRAN e DENATRAN.

- Será admitida a participação de licitantes que não sejam fabricantes ou concessionárias, desde que apresentem Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) válido, emitido pelo fabricante do veículo ou do implemento, conforme o caso.

- A Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil deverá figurar como primeira proprietária do veículo, ou seja, após a aprovação dos testes de aceitação e posterior emissão do Boletim de Inspeção de Materiais, a Nota Fiscal deverá ser emitida diretamente do fornecedor contratado à Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil, assegurada a manutenção integral da garantia legal e contratual do bem.

- Após a implementação, os veículos deverão ser devidamente emplacados no município de Florianópolis/SC, com suas taxas e impostos quitados (IPVA entre outros), licenciados pelo DETRAN/SC conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro.

Assistência Técnica

- A FABRICANTE/MARCA do veículo fornecido pela CONTRATADA deverá ter concessionária autorizada no Estado de Santa Catarina, que possa atender, sem nenhum tipo de prejuízo à CONTRATANTE, as revisões gratuitas, as trocas gratuitas de quaisquer peças que estejam dentro da garantia legal ou qualquer execução de serviços e congêneres, em especial nos casos da CONTRATADA não possuir concessionária própria autorizada da FABRICANTE/MARCA no Estado de Santa Catarina.
- As condições de assistência técnica deverão estar explicitadas na proposta
- A garantia dos veículos fornecidos deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos produtos.
- Durante esse período, as 03 primeiras revisões obrigatórias previstas no manual do fabricante, necessárias para a manutenção da garantia de fábrica, deverão ser custeadas integralmente pela empresa vencedora do certame. Tais revisões deverão ser realizadas em concessionárias autorizadas, conforme as exigências do fabricante, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.
- A forma de fornecimento do veículo não poderá implicar qualquer redução, limitação ou prejuízo à garantia legal ou contratual originalmente concedida pelo fabricante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A proponente vencedora deverá entregar o ITEM no CIGERD - Av. Gov. Ivo Silveira, 2356 - Capoeiras, Florianópolis - SC, 88085-090, em até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de emissão do pedido de compra.

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo como base o apoio aos municípios catarinenses, o qual preconiza a Lei Federal 12.608/2012 em especial em seu Artigo 7º inciso I - “executar a PNPDEC em seu âmbito territorial”, a aquisição de equipamentos operacionais para as Defesas Civis Municipais é uma medida estratégica e necessária para garantir a estruturação adequada das equipes e a eficácia de sua atuação em todas as fases da gestão de riscos e de desastres: prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação/reconstrução.

Estudos afirmam que nos próximos anos serão registrados eventos cada vez mais destrutivos em virtude das mudanças e das emergências climáticas. Levantamentos recentes demonstram a incapacidade de diversas cidades catarinenses em lidar com a gestão de riscos e de desastres, podendo citar como exemplos o Diagnóstico de capacidades e Necessidades Municipais publicado em 2021 pelo governo federal e o Relatório do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina em 2024.

Abaixo, destacamos alguns dos principais pontos que justificam:

I. **Motivo/Finalidade/Necessidade da Contratação:** Esta aquisição visa melhorar a resposta aos desastres naturais e hidrológicos pela Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil por meio da aquisição de veículos de apoio.

II. **Critério para a Definição dos Quantitativos:** Os quantitativos foram determinados em decorrência da necessidade evidente de reaparelhamento dos órgãos municipais e estaduais responsáveis pela segurança da população e reduzir os impactos econômicos e sociais de desastres

III. **Beneficiários Diretos:** Os Coordenadorias Regionais de Proteção e Defesa Civil, unidades de defesa civil municipal, e outros órgãos Estaduais e Federais;

IV. **Resultados Pretendidos:** Fortalecer a autonomia das instituições de resposta e a capacidade das Defesas Civis Municipais para que desta forma possam garantir a segurança da população e reduzir os impactos econômicos e sociais de desastres

V. **Substituição de Contrato Vigente:** A demanda não substitui contrato vigente.

- **Veículo automotor tipo picape/camionete**, cabine dupla, 4x4, cor branca, zero quilômetro para deslocamentos ordinários e emergenciais para transporte de pessoal e equipamentos, que veículo convencional não suporta, atendendo as necessidades de deslocamentos para levantamentos preventivos e de resposta a população local regional, previstos nos planos de ajuda mútua. Veículo com capacidade de locomoção em locais de difícil acesso, carregado ou equipado com materiais para atendimento de assistência humanitária, equipamentos adicionais para suporte à população em situações de emergência, entre outros.
- **Caminhão 4x4,** cor a definir, zero quilômetro para deslocamentos emergenciais para transporte de pessoal e equipamentos, que veículos convencionais e picapes não suportam. Veículo com capacidade de locomoção em locais de difícil acesso, carregado ou equipado com materiais para atendimento de assistência humanitária, equipamentos adicionais para suporte à população em situações de emergência, entre outros.
- **Veículo tipo caminhão com implemento PIPA,** cor a definir para dar suporte às ocorrências de escassez hídrica em função da estiagem prolongada.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(x) Sim
() Não

3.1.1 **Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços**

(x) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

(x) quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

(x) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.1.2. Permite adesão à ARP?

(x) Sim
() Não

3.2. Critério de Julgamento:
(x) Menor preço
() Maior desconto

3.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):
() Valor referencial inferior a R$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
() Valor referencial superior a R$ 80.000,00 e inferior a R$ 4.800.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
(x) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública, conforme justificativa disponível no quadro abaixo.
() Não será adotado, conforme justificativa abaixo:

Justificativa, em caso de não aplicação da Lei Complementar 123/2006 ou de cota exclusiva à ME/EPP:

No caso da licitação em tela, a não aplicação do tratamento diferenciado previsto no artigo 48 da Lei Complementar n 123/2006 (alterado pela Lei Complementar no 147/2014) para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) se justifica pela natureza específica e pelo valor elevado do objeto em questão. A contratação envolve um serviço técnico especializado e com alta complexidade, o que demanda empresas com ampla capacidade técnica e financeira para a execução adequada. Microempresas e empresas de pequeno porte podem não possuir a estrutura necessária para atender a essas exigências, o que coloca em risco a qualidade e a segurança do projeto.
Além disso, a inclusão de um tratamento diferenciado poderia limitar a concorrência, já que muitas empresas de maior porte poderiam se sentir desestimuladas a participar da licitação, por entenderem que o processo favorece desproporcionalmente as MEs e EPPs. Essa limitação da concorrência aumenta o risco de uma licitação deserta, o que atrasaria o projeto e poderia causar prejuízos ao ente público. Portanto, considerando a especificidade e a complexidade do objeto da licitação, é mais adequado garantir a participação de empresas que tenham a robustez técnica e financeira compatível com o porte do empreendimento

3.3.1. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

Não se aplica.

3.4. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?
(x) Vistoria facultativa
() Não será exigida vistoria.

Justificativa:

A finalidade da visita é a de sanar as dúvidas de interpretação das especificações do Termo de Referência e para ter o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações,

objeto da licitação. Como o bem a ser adquirido, trata-se de veículos e acessórios consolidados, não há que se falar em vistoria obrigatória no local. Ademais, faculta-se às empresas a visitarem a Secretaria para avaliarem os veículos e equipamentos utilizados como modelo para o referido processo.

Unidade para agendamento.
Gerência de Operações da SPDC.
Contato: (48) 3664-7046 - gerop.at02@defesacivil.sc.gov.br

3.5. Será admitida a participação de consórcios?
(x) Não
() Sim

Caso não seja admitida, apresentar justificativa:

Não será permitida a participação de consórcios devido a baixa complexidade dos objetos, sendo uma única empresa capaz de garantir a entrega de cada item, além de que a participação de consórcios pode ocasionar a fragmentação das responsabilidades contratuais, o que aumenta o risco de problemas operacionais, de qualidade e no cumprimento de prazos.

3.6. Será admitida a participação de cooperativas?
(X) Não
() Sim

Caso não seja admitida, apresentar justificativa:

É vedada a participação de cooperativas nessa contratação, pois acredita-se que as exigências de agilidade, prazos curtos e capacidades administrativas e financeiras podem ser desafiadoras para algumas cooperativas, quanto à participação no pregão eletrônico.

3.7. Será admitida a subcontratação?
(X) Não para o item I - caminhonete tipo picape, cabine dupla
(x) Sim para os itens II e III - caminhão com implemento pipa 10.000 litros e caminhão 4x4 com implemento personalizado

Informamos que a equipe técnica reavaliou o aspecto da subcontratação e optou por permitir a subcontratação parcial do objeto para os itens II e III (caminhão com implemento pipa 10.000 litros e caminhão 4x4 com implemento personalizado, respectivamente), mantida a vedação quanto à subcontratação da parcela principal dos itens mencionados.

Considera-se a parcela principal o fornecimento de caminhões, incluindo a respectiva garantia, assistência técnica e demais obrigações inerentes ao fornecimento dos veículos.

Será admitida a subcontratação, por exemplo, das atividades acessórias relacionadas à instalação de implementos e itens complementares ao veículo, tais como caçamba, plataforma, pipa ou outros acessórios equivalentes necessários ao funcionamento do implemento, bem como a adaptação e plotagem do veículo.

A subcontratação dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, que avaliará se a CONTRATADA mantém as condições de habilitação e qualificação técnica necessárias à execução do objeto, conforme previsto na legislação e no edital.

Para o item I (caminhonete tipo picape, cabine dupla, 4x4), permanece vedada a subcontratação.

3.8. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(X) Não

() Sim

Caso a aquisição ocorra em lotes, apresentar justificativa:

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

() Não

(X) Sim

Se sim, quais?

As empresas vencedoras deverão apresentar documentação que conste a ficha técnica do veículo (ou folder original do fabricante, para que a equipe da DIGD realize análise detalhada dos produtos, no intuito de verificar a conformidade com as especificações estabelecidas no edital, além de garantir que os produtos atendem aos requisitos necessários para a execução do contrato.

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(x) Não

() Sim

4.3. Será exigida Prova de Conceito (PoC)?

(x) Não

() Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(x) Não

() Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(x) Não

() Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
5.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
5.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
5.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
5.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
5.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
5.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) n°

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista
5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira
5.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
5.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

(x) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 8% do valor total estimado da contratação.

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4. Qualificação técnica

() Não será exigida.

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

(x) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

○(s) atestado(s) de capacidade técnica, de fornecimento dos itens objetos deste processo expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, deverão comprovar que a licitante já forneceu no mínimo 50% do total dos itens licitados.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

A Defesa Civil de Santa Catarina, enquanto órgão essencial na gestão de riscos e desastres, tem a responsabilidade de garantir que os serviços e produtos adquiridos por meio de processos licitatórios atendam aos mais altos padrões de qualidade, eficiência e segurança. Nesse contexto, a exigência do Atestado de Capacidade Técnica surge como um requisito fundamental para comprovar a idoneidade e a competência das empresas contratadas, assegurando que estas possuam efetiva capacidade para executar as atividades demandadas com excelência.

A comprovação da capacidade técnica não apenas valida a experiência e a qualificação dos fornecedores, mas também serve como um mecanismo de prevenção de falhas e mitigação de riscos, aspectos críticos em situações que envolvem a proteção de vidas e o gerenciamento de emergências. Em um setor onde a atuação inadequada pode resultar em consequências graves para a população, é imprescindível que os licitantes demonstrem, por meio de documentos formais e comprovados, sua aptidão para desenvolver projetos, fornecer equipamentos ou prestar serviços alinhados às normas técnicas e legais pertinentes.

Além disso, a exigência desse atestado reforça a transparência e a lisura dos processos licitatórios, evitando a participação de empresas sem qualificação adequada, o que poderia comprometer a eficácia das ações da Defesa Civil. A qualidade dos insumos, a conformidade com as especificações técnicas e a comprovação de experiências anteriores similares são fatores que diretamente impactam a confiabilidade e a durabilidade das soluções adotadas, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável e com retorno satisfatório para a sociedade.

Diante disso, a solicitação do Atestado de Capacidade Técnica não é apenas uma formalidade, mas uma medida estratégica que assegura a seleção de parceiros habilitados a contribuir com a missão institucional da Defesa Civil de Santa Catarina: proteger, prevenir e reduzir os danos causados por desastres, sempre em prol da segurança e do bem-estar da população catarinense.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
() A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
() A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
() A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
() O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
() A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
() Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução
Até 120 dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.1.1. O regime de execução da prestação dos serviços será:
() Empreitada por preço global.
(X) Empreitada por preço unitário.
() Outro _____

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Todos os produtos devem ser entregues no CIGERD/SC - Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina, situada à Avenida Ivo Silveira, nº 2320, Capoeiras, CEP: 88.085-001, Florianópolis, SC. Em horário comercial.

6.3. Bens perecíveis

(x) Não
() Sim

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (...) (dias, meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % [máximo de 5%] do valor total do contrato?

(x) Não
() Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(x) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

A garantia dos veículos fornecidos deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos produtos.

Durante esse período, todas as revisões obrigatórias previstas no manual do fabricante, necessárias para a manutenção da garantia de fábrica, deverão ser custeadas integralmente pela empresa vencedora do certame. Tais revisões deverão ser realizadas em concessionárias autorizadas, conforme as exigências do fabricante, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

d) reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
g) não subcontratar, ceder ou transferir, totalmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
n) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:
a) comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
h) demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(x) Somente por assinatura de contrato
() Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
() Autorização de Fornecimento
() Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

(x) O prazo de vigência do contrato é de 12 meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

8.2.1. REAJUSTE

8.2.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice:
(X) IPCA
() IGP-M
() IPC
() INPC

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: ALDRIN SILVA DE SOUZA
Cargo: GERENTE DE OPERAÇÕES
Matrícula: 924663-0
E-mail: GEROP@DEFESACIVIL.SC.GOV.BR

Fiscal:

Nome: VAGNER JACQUES DA COSTA
Cargo: ASSESSOR TÉCNICO
Matrícula: 927445-6
E-mail: GEROP.AT02@DEFESACIVIL.SC.GOV.BR

Gestão e Fiscalização

O gestor é o servidor responsável pelo acompanhamento estratégico do contrato ou da ata, desde a concepção até a finalização. Cabe a ele propor prorrogações, alterações, reequilíbrio econômico-financeiro, aplicação de sanções, controlar empenhos e manter registros nos sistemas oficiais.

O fiscal é o servidor designado para verificar a execução prática do contrato, assegurando que bens e serviços sejam entregues conforme pactuado. Deve conferir notas fiscais, rejeitar produtos ou serviços inadequados, notificar a contratada e sugerir sanções quando necessário.

A fiscalização pode ser técnica, administrativa, setorial ou realizada pelo público usuário. É possível contratar terceiros para apoio, sem eximir o fiscal da responsabilidade.

Designação

Gestor e fiscal, bem como substitutos, devem ser formalmente designados por autoridade competente, via portaria ou constando no contrato. A mesma pessoa pode exercer as duas funções, desde que justificado. Unidades participantes de atas compartilhadas devem nomear seus responsáveis locais. O servidor não pode recusar a função, salvo por impedimento formal devidamente aceito. A autoridade deve assegurar capacitação compatível com a complexidade do objeto.

Execução de Contratos e Atas Compartilhadas

A execução deve ser acompanhada continuamente pelos gestores e fiscais designados. Unidades gerenciadoras coordenam prorrogações, alterações, sanções e eventual cancelamento de atas. Nos contratos ou atas compartilhadas, cada órgão participante deve ter seus fiscais locais. Quando envolver bens ou serviços técnicos ou especializados, a função de unidade gerenciadora pode ser atribuída a órgão com maior demanda e expertise.

Registro de Penalidades

Todas as sanções administrativas aplicadas devem ser registradas no CADPEN/SC. A Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos (DGLC) é responsável por gerir o sistema. Em atas de registro de preços, advertências e multas são aplicadas pela unidade participante, enquanto suspensões e impedimentos cabem à unidade gerenciadora.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

9.1.1. Se dará após a verificação dos objetos para a constatação da integridade física dos mesmos e da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da contratada.

9.1.2. Sendo satisfatórias as verificações, serão declarados aceites, bem como se resultarem insatisfatórias as verificações será lavrado Termo de Recusa, no qual deverão ser descritas as divergências.

9.1.3. O(s) item(ns) que for(em) recusado(s) deverá(ao) ser substituído(s) no prazo máximo de até 3 (três) dias, contados da data da notificação do CONTRATANTE junto a CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, repetindo-se no recebimento dos produtos em substituição o procedimento descrito acima;

9.1.4. Se a substituição dos bens cotados não for realizada no prazo de até 3 (três) dias, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência e em Lei;

9.1.5. O recebimento dos bens, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo de garantia do bem entregue.

9.1.6. Os objetos contratados deverão ser conferidos por técnicos capacitados da CONTRATANTE. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o(s) produto(s) foi(ram) entregue(s) em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificações ou incompleto, a CONTRATADA receberá notificação por escrito onde será interrompido o prazo de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

9.1.7. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrado Termo de Recusa, o qual deverão ser descritas as divergências, e comunicado à contratada para que sejam sanados os problemas detectados e, se for o caso, substituir os itens instalados e/ou fornecidos, por outro compatível, conforme descritivo técnico anexo a este Termo de Referência.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento e/ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.1.9. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.1.10. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, produto/serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações técnicas apresentadas no apêndice deste Termo de Referência.

9.1.11. Os bens serão recebidos provisoriamente, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.12. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.13. O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos itens no local indicado, mediante assinatura do responsável pelo órgão oficial, que terá 5 (cinco) dias para verificação de irregularidades, a fim de efetuar o recebimento definitivo do item.

9.1.14. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.15. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.17. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Em se tratando de serviços, indicar os critérios de medição abaixo:

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação

mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.6. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3 Prazo de pagamento:

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

9.4 Forma de pagamento:

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.5. O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil.

9.5 Antecipação do pagamento:

9.5.1. A presente contratação NÃO permitirá a antecipação de

pagamento.

9.6) Do reajuste:

9.6.1 O preço poderá ser reajustado após cada 12 (doze) meses de vigência do contrato, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice que vier a substituí-lo, exceto nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.6.2 A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA à(ao) CONTRATANTE, nos termos do art. 124, inc. II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A ser definida pelo setor responsável.

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de R$ 50.053.113,30

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Sem informações adicionais.

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: ALDRIN SILVA DE SOUZA
E-mail: gerop@defesacivil.sc.gov.br
Telefone institucional: (48) 3664-7046

ALDRIN SILVA DE SOUZA
GERENTE DE OPERAÇÕES
(assinado digitalmente)